



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 454/21

AUTORIA: VEREADOR DANIEL VASCONCELOS

ASSUNTO: "Institui Programa Pré-Natal Odontológico no Município para tratamento preventivo da saúde bucal no período gestacional e dá outras providências."

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. INSTITUI
PROGRAMA PRÉ-NATAL
ODONTOLÓGICO. ART. 148,
INCISO I, DA LOMAN.
NECESSIDADE DE PREVISÃO
ORÇAMENTÁRIA. ILEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Vale salientar que o parecer da Procuradoria possui caráter opinativo, analisando a questão da legalidade e constitucionalidade, sem adentrar a questão de mérito.

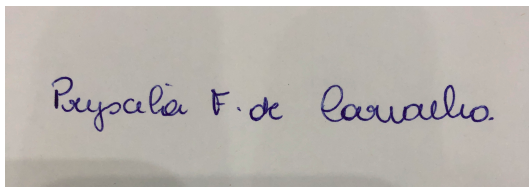
Como verifica-se, o projeto institui um programa no município de Manaus. Entretanto, há necessidade de prévia previsão orçamentária para tanto, nos termos do art. 148, inciso I, da LOMAN. Vejamos:

“Art. 148. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não-incluídos no orçamento anual;

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, que requer a prévia previsão orçamentária para a instituição de programas no município, opinamos pela ilegalidade do projeto, tendo em vista que não ficou demonstrada a respectiva previsão orçamentária.

Manaus, 24 de setembro de 2021.



Pryscila F. de Carvalho.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

